

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (X)N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos esportivos, especificamente traves destinadas às modalidades de handebol, futebol de campo e futebol society, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer do Município de Capão da Canoa/RS, em virtude da necessidade de disponibilização de infraestrutura esportiva adequada nos espaços e equipamentos públicos municipais, visando garantir condições apropriadas para a prática desportiva pela população e o cumprimento do dever constitucional de promoção do esporte e do lazer como direitos sociais, nos termos do art. 217 da Constituição Federal, observados os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e planejamento previstos na Lei Federal n. 14.133/2021, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
630101300985	Traves para Handebol, dimensões aproximadas de 3,00m x 2,00m (L x A), profundidade entre 0,80 e 1,00m, estrutura em tubo de aço com pintura em faixas contrastantes, conforme regulamentação da modalidade	PAR	10	01	R\$ 2.472,76	R\$ 24.727,60
630101300986	Traves para Futebol de Campo, dimensões aproximadas de 7,32m x 2,44m (L x A), estrutura em aço galvanizado ou material equivalente, adequada para instalação em campos de futebol	PAR	10	01	R\$ 3.632,30	R\$ 36.323,00
630101300987	Traves para Futebol Society, dimensões aproximadas de 5,00m x 2,20m (L x A), profundidade aproximada de 1,50m na base, estrutura em tubo de aço com resistência compatível para a prática da modalidade	PAR	10	01	R\$ 3.086,63	R\$ 30.866,30

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como bens comuns, tendo em vista que se tratam de equipamentos esportivos com especificações técnicas usuais de mercado, amplamente comercializados por diversos fornecedores nacionais, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais, não havendo qualquer característica que os enquadre como bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal n. 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 774/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 91.916,90 (noventa e um mil novecentos e dezesseis reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, os quais serão definidos após a conclusão da pesquisa de preços com base em sistemas oficiais de governo, em documento separado que integrará os autos do processo.

1.5. Tratando-se de futura contratação a ser viabilizada mediante Sistema de Registro de Preços, o licitante poderá oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, não inferior a 01 (um) par por item, obrigando-se nos limites dela.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de documentação técnica e, quando aplicável, certificação de conformidade com normas pertinentes. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: os equipamentos deverão ser fabricados com materiais metálicos duráveis, preferencialmente com tratamento anticorrosivo, como galvanização ou pintura eletrostática, que prolonguem a vida útil dos bens e reduzam a necessidade de reposição; as embalagens utilizadas no transporte deverão ser recicláveis ou reutilizáveis, devendo a contratada providenciar a retirada e destinação adequada dos materiais de embalagem após a entrega; quando do desfazimento dos bens ao final de sua vida útil, o Município deverá encaminhar os materiais metálicos para reciclagem por empresas devidamente licenciadas, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal n. 12.305/2010.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que se trata de fornecimento de bens de pronta fabricação e comercialização, não havendo complexidade técnica que justifique o repasse parcial da obrigação a terceiros.

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que se trata de aquisição de bens via Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas conforme demanda, sem obrigação de aquisição do quantitativo total registrado, o que afasta a necessidade de garantia contratual para assegurar a execução do objeto.

4.4. A vistoria não se aplica ao objeto desta contratação, uma vez que se trata de processo de aquisição de bens móveis com especificações técnicas objetivamente definidas neste Termo de Referência, não havendo local de execução de serviços que demande conhecimento prévio de condições ou peculiaridades físicas para a formulação da proposta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos objetos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

5.2. Os objetos serão entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, situada na Av. Flávio Boianovski, 787, Bairro Zona Nova, Capão da Canoa/RS, no horário das 08h às 17h, em dias úteis. A entrega deverá ser realizada com descarregamento e disposição dos equipamentos no local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos com transporte, frete e seguro dos bens até o destino final.

5.3. Especificação da garantia dos bens fornecidos (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens fornecidos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, devendo a contratada assegurar a qualidade dos equipamentos contra defeitos de fabricação, vícios ocultos e falhas estruturais verificadas durante o período de garantia. Durante esse prazo, a contratada obriga-

se a substituir, sem ônus adicional ao Município, qualquer equipamento ou componente que apresente defeito, independentemente de culpa do fabricante ou do fornecedor.

5.3.2. Verificada a não conformidade da mercadoria ou de algum dos produtos entregues, a contratada deverá promover as correções necessárias, mediante substituição do item irregular, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação formal emitida pelo fiscal do contrato, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro representante para acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de meio eletrônico institucional, desde que assegurado o registro da comunicação no processo administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.13. A Administração poderá convocar o preposto ou representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: por se tratar de aquisição de bens via Sistema de Registro de Preços, o fiscal do contrato deverá verificar, por ocasião de cada entrega, a

conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta da contratada, registrando formalmente o recebimento provisório e, após a conferência, o recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de entregar, ou não entregar com a qualidade mínima exigida os bens contratados; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. O pagamento será realizado com base no efetivo fornecimento dos bens, aferido pelo fiscal do contrato por ocasião de cada entrega, mediante verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência. O prazo para aferição terá início a partir do recebimento provisório dos bens, ocasião em que o fiscal do contrato elaborará termo detalhado atestando o cumprimento das exigências de caráter técnico, qualitativo e quantitativo, o qual subsidiará a emissão do recebimento definitivo e, conseqüentemente, o pagamento da parcela correspondente.

7.3. A utilização dos critérios de aferição previstos neste item não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da qualidade do fornecimento, a critério da Administração.

7.4. Documentos para liquidação. A liquidação da despesa exigirá, no mínimo:

7.4.1. Nota Fiscal eletrônica (NF-e) correspondente aos bens fornecidos, com descrição compatível com o objeto contratado e os valores correspondentes;

7.4.2. Termo de recebimento definitivo assinado pelo fiscal do contrato, atestando a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

7.5. Condições de pagamento:

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da apresentação da NF-e acompanhada da documentação exigida, após o atesto da fiscalização e a regular liquidação da despesa, observado o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.2. É vedado pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional expressamente prevista e devidamente justificada nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

O objeto detalhado neste Termo de Referência é descrito como bem comum.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2. Em razão de os itens desta contratação apresentarem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser observado o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 790/2023, mediante licitação exclusiva destinada a ME/EPP (art. 2º, inciso III, do Decreto nº 790/2023) ou mediante reserva de cota de 25% (art. 2º, inciso V), salvo quando verificada uma das hipóteses de afastamento do benefício previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 790/2023, o que deverá ser justificado nos autos.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos do art. 68, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Outras declarações e certidões

8.17. Declaração Unificada;

8.18. Certidão negativa correcional da empresa e dos sócios (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.19. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

8.20. Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.21. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

Não se aplica. Trata-se de aquisição de bens via Sistema de Registro de Preços, cujo fornecimento se inicia mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo setor competente, dispensando documentação prévia adicional para início da entrega.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer;

II) Fonte de Recursos: (540) 1.500.0000.0000;

III) Programa de Trabalho: ESTRUTURAÇÃO/MODERNIZAÇÃO;

IV) Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 449052;

Capão da Canoa/RS, 11 de junho de 2026

Secretário de Cultura, Desporto e Lazer,
Murillo Lima Bolze

Servidor Público,
Ashley da Silva Jahn